

**Lei Nº 1.288/2000**

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar para a Igreja Comunidade da Graça, o imóvel abaixo descrito, tipo terreno:

I - Terreno pertencente ao Patrimônio do Município, com frente para a Avenida Nilo Coelho, medindo 13,50m; no lado direito fazendo limite com o prédio pertencente ao Sr. Jaime Barros, medindo 31,96m; no lado esquerdo voltado para a Avenida Nilo Coelho, medindo 26,00m; com fundos para a rua Otacilio Barros de Araújo, medindo no primeiro segmento de reta 10,64m, e no segundo segmento de reta, medindo 15,34m, conforme croqui em anexo, parte integrante desta.

Art. 2º - A doação de imóvel de que trata a presente lei, tem por finalidade, proporcionar a construção no local, de templo da donatária, sendo proibida destinação diversa da estipulada.

Art. 3º - À donatária é concedido o prazo de 02 (dois) anos para que inicie a construção, e 05 (cinco) para a sua conclusão, sob pena de imóvel doado, reverter ao Patrimônio Público do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Setembro de 2000.

LEANDRO RODRIGUES DUARTE  
- Prefeito Municipal -